



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, TÉCNICAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO CULTURA, JORNALÍSTICO E LEGISLATIVO, TRANSMISSÃO DE SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DIÁRIA E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA DE BARREIRAS E DA TV CÂMARA, PERTENCENTES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 57/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultura, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiências públicas, disponibilização de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da TV Câmara, pertencentes ao Legislativo Municipal de Barreiras-BA.**

**Data: 26 / 08 / 2021**

**Horário: 08:00 horas (Horário do Estado da Bahia).**

**Local: Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para o e-mail [licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br), para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no intuito que possamos comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2021**

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Forma de Fornecimento:** PARCELADO

**1 PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Barreiras, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Leandro Cruz Cardoso, e sua equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 135/2021, faz saber que, às **08:00 horas do dia 26 de agosto de 2021** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba, a documentação e propostas referentes a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultura, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiências públicas, disponibilização de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da TV Câmara, pertencentes ao Legislativo Municipal de Barreiras-BA.**

**2 OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultura, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiências públicas, disponibilização de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da TV Câmara, pertencentes ao Legislativo Municipal de Barreiras-BA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

- 2.1 A execução dos serviços será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.
- 2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento e a execução do objeto no Município de Barreiras/Bahia.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
  - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
  - 3.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ 16.256.893/0001-70

de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Barreiras.

- 3.2.4 Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Barreiras/Bahia.
- 3.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.4.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

#### 5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5 A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.6 Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 5.8 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ 16.256.893/0001-70

disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa).

**5.9** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: condição de ouvintes.

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.

**5.11** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.12** A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.13** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**5.14** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**5.15** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

## **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”**

**6.1** As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

**6.2** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

**6.3** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

**6.4** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem obrigatoriamente numeradas e com carimbo do CNPJ.

**6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

**6.6** Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

## **7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**7.1** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**7.2** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS e da Certidão Negativa de Débitos – CND, respectivamente;

**7.2.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

**7.2.6** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.

**7.2.7** Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, **referente ao TCU** - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

**7.3** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.1** Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3.2** Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3.3** Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM.

**7.3.4 Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação. Os atestados deverão ser acompanhados de notas fiscais ou contratos que comprovem a execução dos serviços.

**7.3.4 Declaração de profissionais** apresentada pela contratada indicando os profissionais no quantitativo mínimo indicado, com qualificação e as características a seguir descritas:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	PERFIL BÁSICO
01	Operador de Áudio	01	Atestado Capacidade
02	Produtores de Conteúdo	02	Atestado Capacidade
03	Editor de Texto	02	Atestado Capacidade
04	Editor de Imagem	02	Atestado Capacidade
05	Operador de Câmara/cinegrafista	03	Atestado Capacidade
06	Jornalista/repórter/apresentador de TV	03	Atestado Capacidade Registro Profissional
07	Locutor de rádio	01	Atestado Capacidade Registro Profissional

**7.4 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

7.4.2 O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

7.4.3 Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

ILC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.  
Ativo Total

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).

7.4.5. Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Câmara Municipal Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

## **8 ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.

**9.2** O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

**9.3** O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

**9.4** Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**9.5** O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.6** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação),



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

- 9.7 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## 10 LANCES VERBAIS

- 10.1 A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a Câmara Municipal de Barreiras. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

## 11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Será de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 12.5** Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pela única empresa participante, que não estejam no envelope, quando haver apenas uma proposta apresentada no certame.

**13 CONTRATAÇÃO**

- 13.1** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- 13.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 13.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 13.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 13.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 13.5** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

**14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01 – Câmara Municipal;**

01.031.001.2.002 – Gestão das Ações da TV e Rádio Câmara

**3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 15.2** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 15.3** Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- 15.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.

- 15.4** A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 15.5** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

**16 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

- 16.1** A execução do objeto licitado será iniciado em até 10 (dez) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Responsável da Câmara Municipal de Barreiras, devendo ocorrer em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

**17 REAJUSTAMENTO**

- 17.1** Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

**18 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 18.1** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

**19 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 19.1** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barreiras.
- 19.2** A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- 19.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.3.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 19.3.2** Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 19.3.3** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 19.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**20 RESCISÃO**

- 20.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 20.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 20.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 20.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 20.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 20.3** A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
- 20.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**21 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

- 21.1** A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

**22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- 22.2** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 22.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 22.3.1** ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – ANEXO I;
- 22.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
- 22.3.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
- 22.3.4** MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
- 22.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
- 22.3.6** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO– ANEXO VI;
- 22.3.7** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – ANEXO VII;
- 22.3.8** MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO– ANEXO VIII.
- 22.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- 22.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 22.6** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 22.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Câmara Municipal de Barreiras, situada na Avenida Clériston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba, ou pelos telefones: (77)3611-9600/3611/9626.

**23 DO FORO**

- 23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras, 13 de agosto de 2021.

Leandro Cruz Cardoso  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultura, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiências públicas, disponibilização de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da TV Câmara, pertencentes ao Legislativo Municipal de Barreiras-BA.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A prestação dos serviços vem viabilizar a produção dos conteúdos diários da Rádio Câmara e da TV Câmara no âmbito do Município de Barreiras, integrante da Rede Legislativa de Televisão, universalizar o acesso das informações concernente a Casa Legislativa de Barreiras e cumprir o acordo de Nº 016.0/2021 em 22 de março de 2021, firmando entre a Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras com a Câmara dos Deputados.

2.2. A contratação de empresa especializa se faz necessária em decorrência da realização de trabalhos tanto da produção de conteúdo, como execução das atividades inerente a transmissão audiovisual de boa qualidade. Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação, no sentido de otimizar o planejamento de ações de comunicação, na formulação e na execução de novas estratégias, na gestão de seu canal e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Cabe salientar ainda que a comunicação do Poder Legislativo Municipal compreende a formulação da política de comunicação e divulgação social, mediante a implantação de ações informativas. Nesse contexto, a Assessoria de Comunicação do Legislativo, têm entre as funções a obrigação de dar conhecimento à sociedade barreirense e região sobre suas políticas públicas, ações, atos, regras e demais informações de interesse do cidadão barreirense. Destaca-se portanto que o sistema de transmissão via TV Câmara e Rádio Câmara foi adquirido e instalado conforme compromisso do Acordo de Cooperação Técnica, onde esses veículos passaram a transmitir as sessões de plenário, o trabalho das comissões, as audiências públicas e programas de interesse público, de forma direta, transparente e gratuita.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO**

3.10 presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2 Apresentem toda a documentação descrita na habilitação do edital;

4.1.3 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

**4.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

4.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município de Barreiras - BA;

4.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório;

4.2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72. § 8º, V da Lei nº 9.605/98);

4.2.7 Quaisquer interessados de que se enquadrem nas redações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**5 - DETALHAMENTO DOS ITENS**

5.1 A contratada prestará os serviços parceladamente pelo período de 12 meses, disponibilizando à contratante os serviços dentro dos quantitativos e especificações técnicas previstas a seguir:

**LOTE 01: EQUIPE TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>Disponibilização da Equipe</b> padrão contendo mão de obra especializada em Rádio e Televisão para cobertura de eventos ou produção de materiais especiais, de interesse da Câmara Municipal de Barreiras, fora ou dentro do recinto da Câmara e em horários especiais, incluindo finais de semana, transmissão ao vivo de reuniões de plenário como Sessões Ordinárias e Audiências Públicas, Produção, captação e finalização de programas em áudio e vídeo semanais de entrevistas em estúdio, produção visual dos apresentadores, vestimentas maquiagem e corte de cabelo, conforme a programação da Rádio e da TV Câmara e interesse comunitário da Câmara Municipal de Barreiras. Compreendendo: produção, captação e finalização de programas diários com reportagens, com locução de áudios internos e externos, Produção, captação e finalização das vinhetas de todos os programas de Rádio a serem veiculados, de spots institucionais do Poder Legislativo, bem como, operacionalizar as atividades da TV Câmara, com produção de jornalismo, cultura e rotinas da redação da TV:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (um) Operador de Audió;</li><li>- 02 (dois) produtores de conteúdo;</li><li>- 02 (dois) editor de texto;</li><li>- 02 (dois) editores de imagens;</li><li>- 03 (três) operadores de câmeras/cinegrafista;</li><li>- 03 (três) jornalista/repórter/apresentador de TV;</li><li>- 01 (um) locutor de rádio.</li></ul>	MÊS	12

**LOTE 02: EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS**

ITEM	DESCRIÇÕES	ESPÉCIE	QUANT
01	<p><b>02 (DUAS) UNIDADES PORTÁTEIS MULTILINK</b> para streaming ao vivo e para broadcasters com transmissão de vídeos de alta qualidade com codificação de vídeo de alta eficiência com qualidade padrão para compressão de vídeo, baseado no MPEG-4 ou AVC (Advanced Video Coding) que possa codificar em formato High Efficiency Video Coding que opere com qualidade em tempo real com baixa latência mesmo bitrates abaixo do normal com capacidade de no mínimo 5 conexões, com dois modems internos LTE-Advanced permitindo a funcionalidade Live &amp; Store para fazer o upload de vídeos armazenados em alta qualidade imediatamente após as sessões ao vivo que sirva como encoder de vídeo independente ou ser usado como hotspot móvel de internet; com resolução de vídeo 1080p50/60/25/30/24, 1080i50/60, 720p50/60/25/30/24, PAL, NTSC; interface de vídeo 3G/HD/SD-SDI, HDMI 1.4; Encoder de Vídeo HEVC/H.265, H.264, Encoder de Áudio AAC-HE/LC, de no mínimo 2 canais de áudio; Boding Simultâneo com pelo menos 5 conexões de rede, 2 modems celulares internos, 2 modems celulares externos, Wi-Fi interno e Ethernet RJ-45; Saída Multi-Alvo diversificada através de streams SDI e H.264 incluindo conectividade para CNDS imediatamente ao lado do servidor, com Bateria interna de no mínimo 3 horas; monitoramento e controle usando display local de no mínimo 2" e jog rotativo fácil de usar, controle remoto completo via web podendo ser usado com smartphone, laptops, tablets e navegadores web; Display de Pré-visualização de vídeo, status de conectividade celular por rede incl. rendimento, atraso de rede e etc.; com Resiliência e Qualidade com algoritmos compatível com Adaptive Bit Rate automático, Forward Error Correction</p>	HORA	1.200



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

	automático e outros algoritmos de recuperação de pacotes perdidos; com Modos Live, Store & Forward com pelo menos 2 níveis de qualidade, transferência de arquivos (FTP), DataBridge com ponto de acesso; Interfaces com 2 Usb 2.0, micro USB, RJ-45 Ethernet, 3,5mm in/out áudio jack, micro-SD card, Sim Cards unidade de transmissão apta para operações de jornalismo com encoder H.265 de alta performance de transmissão com soluções tecnológicas para atuação mesmo em situações de com pouca banda larga compatível com WI-FI 802. 11 a, b, g, n, ac com antenas MIMO internas, 2 modems internos 3G/4G/LTE-Advance com antenas de alta eficiência para suporte mundial, com alto nível de qualidade STORE & FORWARD, Codificação para armazenamento com local em paralelo à transmissão ao vivo LIVE & STORE, suporte Dual-SIM para modems internos.		
02	Unidade de externa para captação de imagens: 01 (uma) câmera de áudio e vídeo com resolução de imagem FULLHD (1920x1080); 01 (um) microfone de mão sem fio; 01 (um) microfone de lapela sem fio; 01 (um) kit de iluminação tipo sungun com duas baterias; 04 (quatro) baterias para alimentação das câmeras; 03 (três) cartões memória flash para gravação de imagens.	HORA	500
03	Ilha de edição não linear: 01 (uma) ilha de edição de áudio e vídeo com software para processamento em tempo real; 01(um) um monitor de som; 02 (dois) monitores de vídeo com resolução FULLHD (1920x1080); HD de armazenamento com 09 terabytes	HORA	500
04	Drone para captação de imagens aéreas: 01 (um) Drone completo com captação de imagens com resolução FULLHD (1920 x 1080), com certificação digital pela ANAC, piloto com credenciamento e carteira de habilitação em voos profissionais.	HORA	500
05	<b>SALA DE CROMA KIER</b> com Sala de Chroma Key 180º; Fundo verde ou preto; Ar Condicionado; Acústica perfeita; Copa com Geladeira; Banheiro; Sala de apoio (ampla); Sofá; Cafeteira com Capsulas de Café diversificadas; Filtro de Água Mineral; Iluminação completa; Trilho 3 mts (Slider); Tripé hidráulico Manfrotto; <b>2 Filmadoras</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1920 x 1080, 1 / 2,84 "</li><li>• Lente Zoom 20x HD</li><li>• Processador Digic DV 4</li><li>• Estabilização de Imagem</li><li>• LCD de toque de 3 "OLED</li><li>• Controles Manuais da Câmera</li><li>• 2 x XLR com níveis de áudio manual / automático</li><li>• Saída HDMI e Composta</li><li>• 2 x Slots SD / SDHC / SDXC</li><li>• Equipe Técnica capacitada para todo suporte;</li></ul> <b>Edição dos Vídeos.</b>	HORA	500

## 6. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços parcelado e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

6.2 – Os serviços executados parceladamente, de acordo com as solicitações do setor responsável, sendo que o Lote 01 será executado mensalmente, e o Lote Nº 02 será executado de acordo com as necessidades.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

6.3 - Os serviços executados em desconformes com as exigências requisitadas terão notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

6.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.5 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Barreiras, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Câmara Municipal de Barreiras.

6.6 - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

6.7 - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

6.8 - Para adequada prestação dos serviços oriundos do Lote Nº 01, a Contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado, com qualificação e as características a seguir descritas:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	PERFIL BÁSICO
01	Operador de Áudio	01	Atestado Capacidade
02	Produtores de Conteúdo	02	Atestado Capacidade
03	Editor de Texto	02	Atestado Capacidade
04	Editor de Imagem	02	Atestado Capacidade
05	Operador de Câmara/cinegrafista	03	Atestado Capacidade
06	Jornalista/repórter/apresentador de TV	03	Atestado Capacidade Registro Profissional
07	Locutor de rádio	01	Atestado Capacidade Registro Profissional

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

7.1 Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pelos serviços diretamente nos locais solicitados, quando solicitado pela Câmara Municipal através do setor responsável.

7.2 A licitante vencedora, somente, executará os serviços licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável.

7.3 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive as trabalhistas e demais obrigações.

b) Prestar os serviços do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pelo setor competente;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.4 O horário de prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, entre as 08h:00min às 20h:00min, conforme cronograma de atividades estabelecido pelo Setor responsável. Sendo que a prestação dos serviços será indispensável nos dias de sessões legislativas, que ocorreram duas vezes por semana, assim como as sessões extraordinárias, audiências públicas, eventos e reuniões, mediante aviso prévio.

7.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.6 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Barreiras, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 7.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer vestuários, bem como embelezamento pessoal e estético corporal dos apresentadores e demais funcionários que apresentarão os eventos e atividades.
- 7.10 A contratada deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pelo acompanhamento e perfeita execução dos serviços contínuos e ininterrupto, bem como, pelos que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 7.11 Apresentar mensalmente a Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98.
- 7.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do objeto deste contrato.
- 7.13 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto desta contratação, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.
- 7.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.15 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.
- 8.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital ou com divergência quanto ao solicitado;
  - b) Produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital ou fora do prazo de validade;
  - c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## **9 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

**01.01.01 – Câmara Municipal;**

**2.002 – GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO CÂMARA;**

**3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

## **10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. **Zilaita Muniz de Souza**, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## **12 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

12.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Barreiras, 22 de julho de 2021

**MARILIA ALVES DE SOUZA**

Diretora Administrativa



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Barreiras - Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à ....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade, .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

ANEXO III

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**Câmara Municipal de Barreiras**  
**Barreiras - Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 07/2021, estamos apresentando Proposta de Preços para fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localidade, data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, Sr. **Otoniel Nascimento Teixeira**, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF. Nº 927.317.675-53, portador da carteira de identidade nº 873.3818-15/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras-Ba, e a empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na ..... (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ..... (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº ..... residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo ..... do Município de Barreiras em despacho datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../....., sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

I - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultural, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiências públicas, disponibilização de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da TV Câmara, pertencentes ao Legislativo Municipal de Barreiras-BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº ...../....., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até a prestação integral do objeto licitado ou até o dia 12 meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº ...../....., e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará a execução os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

I - A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações emitida pela Câmara Municipal e deverá ser executada sob a fiscalização do legislativo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- III – A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços parcelado e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;
- IV – Os serviços executados parceladamente, de acordo com as solicitações do setor responsável, sendo que o Lote 01 será executado mensalmente, e o Lote Nº 02 será executado de acordo com as necessidades.
- V – Os serviços executados em desconformes com as exigências requisitadas terão notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;
- VI – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- VII - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Barreiras, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Câmara Municipal de Barreiras.
- VIII - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos, anexando as requisições equivalentes.
- IX - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

- I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R\$...... (.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.
- II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.
- III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO**

- I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.
- II - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93
- III - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar o reajustamento a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

**CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01 – Câmara Municipal;**

**2.002 – GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO CÂMARA;**

**3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

**CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. **Zilaita Muniz de Souza**, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 07/2021.

II - Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pelos serviços diretamente nos locais solicitados, quando solicitado pela Câmara Municipal através do setor responsável. E somente executará os serviços licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável.

III - A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive as trabalhistas e demais obrigações.

b) Prestar os serviços do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pelo setor competente;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

IV - O horário de prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, entre as 08h:00min às 20h:00min, conforme cronograma de atividades estabelecido pelo Setor responsável. Sendo que a prestação dos serviços será indispensável nos dias de sessões legislativas, que ocorrerem duas vezes por semana, assim como as sessões extraordinárias, audiências públicas, eventos e reuniões, mediante aviso prévio.

V - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

VI - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Barreiras, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

VII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VIII - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

IX - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer vestuários, bem como embelezamento pessoal e estético corporal dos apresentadores e demais funcionários que apresentarão os eventos e atividades.

X - A contratada deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pelo acompanhamento e perfeita execução dos serviços contínuos e ininterrupto, bem como, pelos que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

XI - Apresentar mensalmente a Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98.

XII - Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do objeto deste contrato.

XIII - Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto desta contratação, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.

XIV - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

XV - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Barreiras exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

II - Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

IV - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

V - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital ou com divergência quanto ao solicitado:

b) Serviços executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital ou fora do prazo de validade;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

VI - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VII - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLAUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2021.

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICIDADE**

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sitio e no diário oficial da Câmara Municipal de Barreiras, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barreiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Otoniel Nascimento Teixeira**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO V**

**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO**

**ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Câmara Municipal de Barreiras**

**Barreiras - Bahia.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de atividades operacionais, técnicas, produção de conteúdo cultura, jornalístico e legislativo, transmissão de sessões e audiências públicas, disponibilização de equipamentos e equipe, para operacionalização diária e funcionamento de programação da Rádio Câmara de Barreiras e da TV Câmara, pertencentes ao Legislativo Municipal de Barreiras-BA.**

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - **Pregão Presencial nº 07/2021** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo LEGISLATIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 07/2021.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 07/2021**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O  
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Barreiras / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 07/2021**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA  
EMPRESA**

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Barreiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(nome e CPF do responsável legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA